



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.384/02

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.359/01, NO TOCANTE AO ANEXO VIII (TABELA DE VALORES DE M² DE CONSTRUÇÃO) E ANEXO IX (TABELA DE VALORES DE M² DE TERRENOS) REFERENTE A VALORES TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores atribuídos ao metro quadrado de construção e terrenos, conforme Tabela e Plantas de Valores anexa, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de 2 de janeiro de 2003.

Monte Santo de Minas, 11 de novembro de 2002.

JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

ANEXO VIII

TABELA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO
1. Casa	R\$ 82,50
2. Apartamento	R\$ 71,50
3. Loja	R\$ 55,00
4. Galpão	R\$ 38,50
5. Telheiro	R\$ 19,25
6. Especial	R\$ 110,00
7. Outros	R\$ 137,50

ANEXO IX

TABELA DE VALORES DE TERRENOS

PLANTA DE VALORES ANEXA